



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Formação, Capacitação e Aperfeiçoamento de Servidores

INF. CONCLUSIVA - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

(não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia)

1. Fundamentação legal

Pesquisa de preços foi realizada conforme:

- o Art. 23 da [Lei 14.133/2021](#) (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- as disposições da [Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021](#) (dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional)

2. Manual de orientação ou de boas práticas

[Manual STJ Orientação de Pesquisa de Preços](#)

3. Parâmetros de pesquisa utilizados

Marcar **X** nos parâmetros considerados na pesquisa de preços e indicar o link SEI dos documentos relacionados.

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; **(link SEI)**
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; **(link SEI)**
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; **(link SEI)**
- IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; **(link SEI)**
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. (0848347, 0848350, 0848354 e 0848355).

Observação: deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

Justificativa por não adotar os parâmetros I e II (se for o caso):

Notória especialização do Instrutor Erasmo Vieira, demonstrada pelo currículo (id.0848307) e declarações de capacidade técnica (ids.0848319, 0848324, 0848325, 0848326, 0848327, 0848329 e 0848330), como também Declaração de Exclusividade (id. 0848308), que comprovam sua competência, notoriedade, singularidade, qualidade e eficiência na prestação dos serviços, o que, s.m.j., atende aos três requisitos exigidos pela legislação para a contratação por inexigibilidade de licitação, quais sejam: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado. adotando-se assim a contratação por inexigibilidade, conforme dispõe o artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.

4. Método para obtenção do preço estimado

Marcar **X** no método para obtenção do valor estimado constante da Planilha/Relatório/Mapa de Preços - Valor Estimado. Link para consulta: **(0848908)**, qual seja:

Valor Estimado Total da Contratação R\$

- Valor médio
- Mediana
- Menor valor
- Outro critério ou método aprovado pela autoridade competente

Observação: para contratações com disputa, deve ser considerado o método do valor médio estimado.

5. Análise crítica dos preços estimados

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados. Tendo em vista tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação, conforme disposto art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, certificou-se que o valor cobrado pelo Núcleo de Orientação de Finanças, CNPJ: 04.090.757/0001-74 está inferior aos valores cobrados de outros órgãos pela mesma palestra ou similar, conforme Notas Fiscais (ids. 0848347, 0848350, 0848354 e 0848355).

Em 19/02/2024, foi cobrado o valor de R\$ 6.000,00 da empresa FCJ Venture (id. 0848347); Em 16/11/2023, foi cobrado o valor de R\$ 13.300,00 do TRE PA (id. 0848350); Em 05/02/2024 foi cobrado o valor de R\$ 8.900,00 do SENAR AR/SE (id. 0848354); Em 08/12/2023 foi cobrado o valor de R\$ 8.900,00 do SEBRAE/MG (id. 0848355).

Convém ressaltar que a proposta de custo por hora/aula encaminhada a este Tribunal é vantajoso em comparação ao aplicado, considerando o formato presencial e de transmissão via teams a 26 Subseções Judiciárias concomitantemente, a saber R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme descrito na Planilha de Custos (0848908) e Inf. Conclusiva - Valor estimado da Contratação, id.0848934. Ressalta-se que os valores adotados como comparação e estimativa de preços são atuais.

Em termos quantitativos, o conteúdo da palestra é destinado aos magistrados e servidores que estão mais próximos (2 anos) da aposentadoria como público- alvo e principal, contudo poderá ser assistida, via teams, pelo quadro total de magistrados e servidores do TRF6, Seção Judiciária de Minas Gerais e Subseções Judiciárias vinculadas, sendo esperado o público de aproximadamente 100 (cem) pessoas, considerando o presencial e online, gerando o valor per capita de aproximadamente R\$ 40,00 (quarenta reais).

6. Análise dos valores estimados por item

(Ajustar a tabela conforme o número de itens.)

ITEM	Link SEI	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1-Palestra "Inteligência Financeira para Aposentadoria Finanças Pessoais na Prática"		1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

7. Portal Transparência

Declaro(mos) estar ciente(s) de que esta informação conclusiva será publicada no Portal Transparência do TRF6, em consonância com a [Resolução N° 215 de 16/12/2015](#), que dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria Santos Oliveira, Supervisor(a) de Seção**, em 15/07/2024, às 15:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0848934** e o código CRC **37204FAF**.